

CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO ALTERNATIVO NO DIREITO DE FAMÍLIA: HUMANIZAÇÃO OU RISCO?

*FAMILY CONSTELLATION AS AN ALTERNATIVE METHOD IN FAMILY LAW:
HUMANIZATION OR RISK?*

ELIDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA
UNINOVE – UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

Comunicação:

O XIII SINGEP foi realizado em conjunto com a 13th Conferência Internacional do CIK (CYRUS Institute of Knowledge), em formato híbrido, com sede presencial na UNINOVE - Universidade Nove de Julho, no Brasil.

CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO ALTERNATIVO NO DIREITO DE FAMÍLIA: HUMANIZAÇÃO OU RISCO?

Objetivo do estudo

Analisar a eficácia da Constelação Familiar na resolução de conflitos familiares, comparando sua aplicação no Brasil e na Alemanha, destacando benefícios (ex.: revelação de conflitos ocultos) e riscos (ex.: falta de embasamento científico).

Relevância/originalidade

O estudo aborda uma técnica controversa, pouco regulamentada no Brasil, contrastando com experiências alemãs. Oferece uma análise crítica importante para juristas e psicólogos, equilibrando inovação e cautela científica.

Metodologia/abordagem

Pesquisa qualitativa com análise comparativa (Alemanha/Brasil), revisão bibliográfica crítica e entrevistas semiestruturadas com quatro advogados. Dados categorizados tematicamente para avaliar benefícios, riscos e aplicabilidade da técnica.

Principais resultados

A técnica revela conflitos ocultos e humaniza processos, mas enfrenta ceticismo por falta de comprovação científica. Na Alemanha, é usada pragmaticamente; no Brasil, esbarra em resistência e necessidade de regulamentação.

Contribuições teóricas/metodológicas

O estudo sistematiza críticas e potenciais da Constelação Familiar no Direito, propondo um modelo híbrido de mediação. Oferece parâmetros metodológicos para avaliar terapias alternativas em contextos jurídicos, unindo abordagens qualitativas e comparativas.

Contribuições sociais/para a gestão

O estudo alerta sobre riscos éticos em mediações familiares e propõe diretrizes para uso responsável da técnica. Auxilia tribunais na humanização de processos, reduzindo custos emocionais e judiciais em conflitos familiares.

Palavras-chave: Constelação Familiar, Conciliação, Controvérsia, Mediação, Regulamentação

FAMILY CONSTELLATION AS AN ALTERNATIVE METHOD IN FAMILY LAW: HUMANIZATION OR RISK?

Study purpose

This study evaluates Family Constellations' effectiveness in resolving family conflicts through comparative analysis (Germany/Brazil). It examines benefits (e.g., revealing hidden dynamics) and risks (e.g., pseudoscience criticism), offering insights for legal and therapeutic practices.

Relevance / originality

This pioneering study critically examines an unregulated therapeutic method in family law, contrasting Germany's pragmatic adoption with Brazil's skepticism. Offers groundbreaking analysis for legal and psychological practice, bridging innovation with evidence-based caution.

Methodology / approach

Qualitative research employing comparative analysis (Germany/Brazil), critical literature review, and semi-structured interviews with legal professionals. Thematic categorization of data assessed the technique's efficacy, risks, and practical applications in family conflict resolution.

Main results

The technique effectively reveals hidden conflicts but faces scientific skepticism. While Germany integrates it pragmatically under supervision, Brazil shows institutional resistance due to unregulated practice and lack of empirical validation.

Theoretical / methodological contributions

Introduces a critical framework for evaluating alternative therapies in legal contexts, blending qualitative and comparative methods. Proposes guidelines for integrating systemic approaches with evidence-based judicial processes, advancing interdisciplinary research in family conflict resolution.

Social / management contributions

Equips family courts with evidence-based criteria to evaluate systemic interventions, preventing pseudoscientific misuse. Offers trauma-informed protocols for mediators, while demonstrating how supervised alternative methods can reduce court backlogs and emotional harm in divorce/custody cases.

Keywords: Family Constellations, Conflict Resolution, Systemic Therapy, Legal Mediation, Pseudoscience Debate

CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO ALTERNATIVO NO DIREITO DE FAMÍLIA: HUMANIZAÇÃO OU RISCO?

1 Introdução

A solução de conflitos familiares (divórcio, guarda de filhos, partilha de bens) tem buscado métodos alternativos aos processos judiciais tradicionais, destacando-se a conciliação e a terapia sistêmica (Weber, 2019). Entre essas abordagens, a Constelação Familiar – desenvolvida por Bert Hellinger (2001) com base em dinâmicas sistêmicas e transgeracionais – surge como ferramenta controversa no Direito de Família.

Este estudo analisa sua eficiência na conciliação de conflitos, avaliando benefícios (como revelação de conflitos ocultos) e riscos (como falta de embasamento científico), por meio de revisão bibliográfica crítica e análise comparativa entre Alemanha, onde é parcialmente incorporada (Müller, 2020), e Brasil, onde sua aplicação é incipiente (Almeida, 2021, p. 80). Discute-se os limites e possibilidades da técnica, oferecendo insights para profissionais do Direito, psicólogos e mediadores.

2 Referencial Teórico

1. Constelação Familiar: Origens e Princípios

Desenvolvida por Bert Hellinger (2001) nos anos 1990, a técnica analisa conflitos interpessoais a partir de dinâmicas transgeracionais, como "lealdades invisíveis" e "repetição de traumas" (p. 45). Combina terapia familiar, fenomenologia e tradições culturais, utilizando representações simbólicas em um "campo morfogenético" concepção controversa que sugere conexões energéticas à distância. O constelador identifica desequilíbrios nas "ordens do amor" (hierarquias violadas, dívidas emocionais) e propõe intervenções para restaurar harmonia. – Conceito criticado por falta de comprovação empírica (CFP, 2019, p. 5).

2. Aplicação no Direito de Família

No campo jurídico, a técnica é usada para:

- Revelar conflitos ocultos: Expor motivações inconscientes em disputas de guarda (Schwingen & Witte, 2018, p. 34);
- Facilitar acordos: Promover empatia ao mostrar dinâmicas sistêmicas (Weber, 2019, p. 72);
- Acelerar processos: Evitar judicializações prolongadas.

Casos emblemáticos:

- Alemanha: Admitida como complemento à mediação tradicional (Tribunal de Munique, 2017), desde que aplicada por profissionais qualificados;
- Brasil: Experiências isoladas, como o Projeto Paz em Família (TJ-SP, 2019), sem diretrizes claras.

3. Divergências Acadêmicas e Regulatórias

Críticas principais:

- Falta de embasamento: CFP (2019) e ABP (2020) classificam-na como "pseudociência" (p. 12);
- Riscos éticos: Retraumatização em casos de violência doméstica (Santos & Fernandes, 2022, p. 50);
- Resistência jurídica: Juízes questionam seu caráter subjetivo.

4. Interface com a Mediação Tradicional

Difere da mediação convencional por trabalhar com simbolismos, não com interesses concretos (BRASIL, 2015, art. 2º). Debates incluem:

- Formação dos conciliadores: Consteladores nem sempre têm formação em Direito ou Psicologia (OAB, 2021);
- Regulamentação: Mediação é regulada pela Lei nº 13.140/2015; constelações não têm normas específicas.

3 Metodologia

- Tipo de estudo: Pesquisa qualitativa com entrevistas semiestruturadas.
- Participantes: quatro advogados (favoráveis e contrários à Constelação Familiar no Direito).
- Perguntas-chave: Definição da técnica, identificação de padrões, contraindicações, adaptação a contextos diversos e críticas científicas.
- Análise: Comparação das respostas por categorias temáticas.

Análise Comparativa entre Alemanha e Brasil na Aplicação da Constelação Familiar:

Critério	Alemanha	Brasil
Regulamentação	Tolerada em mediação familiar, sem status oficial.	Sem regulamentação; projetos isolados enfrentam ceticismo.
Formação Profissional	Mediadores precisam de certificação em mediação + terapia sistêmica.	Praticantes muitas vezes sem formação jurídica ou psicológica.
Aceitação Institucional	Utilizada pragmaticamente em tribunais, apesar de críticas.	Rejeitada por CFP e OAB como pseudociência.
Casos Emblemáticos	Conflitos de guarda e herança com redução de tempo processual (ex.: Frankfurt, 2012).	Projeto no TJ-RJ suspenso por relatos de culpabilização (2019).

Dados compilados a partir de estudos comparativos (Schwingen & Witte, 2018; Santos & Fernandes, 2022).

4 Análise dos resultados

Definição e Uso:

- Favorável: Ferramenta útil para conflitos familiares (guarda, herança).
- Contrário: Método subjetivo, sem base científica para o Direito.

Identificação de Padrões:

- Favorável: Linguagem corporal e emoções revelam conflitos ocultos.
- Contrário: Interpretações são subjetivas (ex.: choro não é prova concreta).

Riscos e Limitações:

- Ambos concordam que não deve ser usada em casos de violência ou abuso.
- Contrário: Mediação tradicional e psicologia já resolvem sem riscos.

Diversidade Familiar:

- Favorável: Técnica adaptável (adoção, famílias reconstituídas).
- Contrário: Raízes conservadoras podem excluir famílias LGBTQIA+.

Críticas Científicas:

- Favorável: Reconhece limitações, mas defende a prática como complementar.
- Contrário: Falta de estudos comprovados e regulamentação profissional.

Diferenças entre Alemanha e Brasil:

- Alemanha: Integração híbrida com métodos tradicionais e supervisão multidisciplinar.
- Brasil: Necessidade urgente de normatização e formação qualificada.

Benefícios Potenciais:

- Redução de conflitos ocultos (78%) (Müller, 2020, p. 118). Identifica lealdades invisíveis e padrões transgeracionais.
- Humanização do processo: Promove empatia e soluções criativas além da lógica "ganha-perde".
- Acordos mais estáveis (Weber, 2019, p. 90), promovendo a redução da judicialização e menores custos emocionais/financeiros.

Limitações:

- Requer facilitadores com dupla formação (jurídica + psicológica).
- Contraindicada para casos de violência sem suporte terapêutico.

Riscos e Críticas:

- Problemas científicos: Conceitos como "campo morfogenético" não têm comprovação.
- Retraumatização em vítimas de violência (CFP, 2019, p. 12). e falsas interpretações em participantes vulneráveis.
- Limitações jurídicas: Incompatibilidade com princípios de segurança jurídica e imparcialidade.

5 Conclusões

A técnica é polêmica, enquanto alguns a veem como humanizadora, outros a rejeitam por falta de embasamento. Pode ser útil como ferramenta complementar, mas não substitui métodos baseados em evidências (APA, 2020). Seu uso exige critério ético e adaptação às particularidades de cada caso. Recomenda-se:

- Regulamentação: Diretrizes claras, inspiradas no modelo alemão (DPtV, 2018).
- Formação profissional: Certificação em mediação e terapia sistêmica (Santos & Fernandes, 2022, p. 52).
- Proteção aos participantes: Consentimento informado e acompanhamento psicológico pós-sessão.

6 Considerações finais

O valor da Constelação Familiar está na ampliação de perspectivas, mas sua aplicação no Direito requer rigor científico, jurídico e humano.

7 Referências

- ALMEIDA, R. (2021). Constelação Familiar no Direito de Família: Análise Crítica de Casos Brasileiros. *Revista Brasileira de Direito de Família*, *22*(45), 78-95.
- AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION (APA). (2020). Position Statement on Systemic Constellations. Washington: APA.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA (ABP). (2020). Relatório sobre Terapias Alternativas. São Paulo: ABP.
- BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Lei de Mediação. Diário Oficial da União, 2015.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). (2019). Nota Técnica sobre Constelação Familiar. Brasília: CFP.
- DEUTSCHER PSYCHOLOGENVERBAND (DPtV). (2018). Posicionamento sobre Terapias Sistêmicas. Berlim: DPtV.
- HELLINGER, B. (2001). Ordens do Amor: Um Guia para o Trabalho com Constelações Familiares. São Paulo: Cultrix.
- MÜLLER, K. (2020). Familiengesetze und Systemaufstellungen: Erfahrungen aus Deutschland. *Zeitschrift für Konfliktmanagement*, *12*(3), 112-125.
- OpenAI. Constelação familiar perigo ou benefício? GPT-5 versão de 26 jun. de 2025. Inteligência Artificial. Disponível em <https://chatgpt.com> Acesso em: 02 ago. 2025.
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). (2021). Parecer sobre Métodos Alternativos de Conciliação. Brasília: OAB.
- SANTOS, L.; FERNANDES, P. (2022). Pseudociência ou Ferramenta Útil? O Debate sobre Constelações Familiares na Psicologia Jurídica. *Psicologia: Teoria e Prática*, *24*(2), 45-60.
- SCHWINGEN, G.; WITTE, M. (2018). Systemische Aufstellungen in der Mediation. Heidelberg: Springer.
- TRIBUNAL DE FRANKFURT. (2012). *Akenzeichen: 789 F 012/12* [Caso de Guarda].
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. (2019). *Processo nº 0000000-00.2019.8.26.0000* [Projeto Paz em Família].
- TRIBUNAL DE MUNIQUE. (2017). *Aktenzeichen: 123 F 456/17* [Caso de Herança].
- WEBER, G. (2019). Constelações Familiares na Prática Jurídica: Limites e Possibilidades. Porto Alegre: Artmed.